



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI n.º 1467/2002 de 14 de novembro de 2002

“APROVA PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o projeto denominado **CONJUNTO HABITACIONAL POR DO SOL**, com área total de **149.437,282 m<sup>2</sup>** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete metros e duzentos e oitenta e dois centímetros quadrados), de propriedade da **SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede à Praça Andreas Thaler, 25, nesta cidade, integralmente dividido em lotes urbanos, localizado à Estrada Municipal sentido Linha São Paulo, município de Treze Tílias.

**Artigo 2º** - O Conjunto Habitacional ora aprovado, possui as seguintes confrontações:

- **Ao Norte** – com terras dos Srs. José Gwiggner e Francisco Gwiggner e Rosimeri Gwiggner, em uma extensão de 789,141 metros lineares e com terras do CTG em uma extensão de 207,712 metros lineares;
- **Ao sul**, com terras de a quem de direito e Sr. Walter Thaler, em uma extensão de 662,409 metro lineares e com terras do CTG em uma extensão de 168.950 metros lineares;
- **Ao Leste** – com Estrada Municipal, em uma extensão de 9,75 metros lineares e 198,153 metros lineares;
- **Ao Oeste** – com terras do Sr. José Gwiggner em uma extensão de 223,703 metros lineares e com terras a quem de direito em uma extensão de 26,38 metros lineares

**Parágrafo Único** – Faz parte desta Lei, para prover a delimitação mencionada neste artigo, as plantas e o memorial descritivo da área, em anexo..

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 14 de novembro de 2002

  
**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda, aos 14 de novembro de 2002

  
**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Secretário de Administração e Fazenda

